

ESSE INFORMATIVO CONTÉM NOTÍCIAS NÃO OFICIAIS, ELABORADAS A PARTIR DE EMENTAS FORNECIDAS PELOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS E DE NOTAS TOMADAS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO POR SERVIDORES DA JURISPRUDÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ANTECIPAR DECISÕES PROFERIDAS PELA CORTE, NÃO CONSISTINDO EM REPOSITÓRIO OFICIAL DA JURISPRUDÊNCIA DO TRF 1ª REGIÃO. O CONTEÚDO EFETIVO DAS DECISÕES, NA FORMA FINAL DOS JULGADOS, DEVE SER AFERIDO APÓS A PUBLICAÇÃO NO *E-DJF1*.

SESSÕES DE 01/04/2019 A 05/04/2019

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Corte Especial

Art. 485, V, do CPC/1973. Concurso público. Nomeação tardia. Efeitos retroativos. Pagamento de indenização. Ausência de amparo legal. Inexistência de direito.

É nula a concessão de efeitos retroativos à nomeação e posse de candidato que teve sua nomeação tardia em virtude da falta de medidas para sua manifestação acerca da opção de aproveitamento em outra localidade, que importou na anterior nomeação de candidatos com classificação inferior. Tal circunstância não enseja efeitos pretéritos, com a percepção dos vencimentos do período, pois, tratando-se de posse em cargo público determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus a indenização, sob o fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior, salvo situação de arbitrariedade flagrante. O pagamento de remuneração e a percepção de demais vantagens por servidor público pressupõem o efetivo exercício. Precedentes do STF e do STJ. Maioria. (AR 0068766-28.2009.4.01.0000, rel. des. federal Mônica Sifuentes, em 04/04/2019.)

Conflito negativo de competência. Teto remuneratório constitucional. Responsáveis pelas serventias extrajudiciais. Ato administrativo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Condição de servidor público. Não configuração. Competência da Terceira Seção.

A impugnação da decisão que determina que os responsáveis interinamente pelas serventias extrajudiciais devam alinhar-se ao comando constitucional do inciso XI do art. 37 da CF/1988, submetendo-se ao regime disciplinar dos servidores públicos e ao respectivo teto remuneratório, é de competência da Terceira Seção, que julga matérias referentes aos atos administrativos lato sensu (art. 8º, § 3º, inciso I, do RITRF da 1ª Região), pois os notários e registradores não são titulares de cargo público — exercem atividades de caráter privado por delegação do Poder Público —, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário. Maioria. (CC 1036251-05.2018.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Olindo Menezes, em 04/04/2019.)

Segunda Seção

Atentado de seis de setembro. Revogação de decisão que deferiu pedido de entrevista com o acusado. Possibilidade. Risco à segurança do presidente da República e às investigações.

A incolumidade moral, física e psíquica, bem como a segurança do presidente da República, emerge como imperativo à manutenção da ordem pública, vulnerada pelo atentado de 06/09/2018, cujas investigações ainda não foram concluídas tampouco esclarecida a real dimensão da empreitada delituosa e a quem interessava fulminar o processo democrático eleitoral desta República Federativa. Unânime. (Ap 1029034-08.2018.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Mônica Sifuentes, em 03/04/2019.)

Crimes contra o sistema financeiro nacional. Arts. 6º e 7º, II, da Lei 7.492/1986. Prática de dois delitos. Concurso material. Aplicabilidade.

A individualização da pena é uma atividade vinculada a parâmetros abstratamente cominados pela lei, sendo permitido ao julgador atuar discricionariamente na escolha da sanção penal aplicável ao caso concreto, após o exame percuciente dos elementos do delito e em decisão motivada. Desse modo, ressalvadas as hipóteses de manifesta ilegalidade ou arbitrariedade, é inadmissível a esta Corte a revisão dos critérios adotados na dosimetria da pena. Unânime. (ElfNu 0003828-05.2006.4.01.3500, rel. des. federal Mônica Sifuentes, em 03/04/2019.)

Primeira Turma

Servidor público. Opção pela inclusão em quadro em extinção da Administração Pública federal. Notificação de deferimento do enquadramento no cargo de auxiliar operacional de serviços diversos. Falecimento do servidor antes da publicação. Transposição. Impossibilidade. Mera expectativa de direito.

Se, por ocasião do falecimento do servidor, não havia sido publicada a decisão que deliberou pelo deferimento da opção para integrar quadro em extinção da Administração Federal, não há como estender a dependente nenhum direito decorrente de eventual transposição aos quadros da União, visto que tais direitos nem sequer integravam a esfera patrimonial do servidor, havendo em tal situação, mera expectativa de direito. Unânime. (Ap 1000301-76.2017.4.01.4200 – Pje, rel. des. federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 03/04/2019.)

Benefício previdenciário ou assistencial. Condenação inferior a 1.000 salários-mínimos. Incidência do art. 496, § 3º, inciso I, do CPC/2015. Descabimento do reexame necessário.

Em matéria previdenciária, em que os benefícios mínimos são iguais ao do salário-mínimo, e os máximos a cerca de seis vezes o mínimo, só haverá sentença sujeita à revisão de ofício em casos muito excepcionais, pois em geral são casos de prestação de benefício mínimo ou de percepção de diferenças de benefícios, de modo que, em sua maioria, é incabível a remessa de ofício. Por outro lado, deve-se considerar líquida, para efeito de revisão de ofício, a sentença previdenciária que indica os critérios de apuração do valor final a ser pago ao segurado ou ao seu dependente, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça em caso de auxílio-acidente. Unânime. (ReeNec 0001503-75.2019.4.01.9199, rel. des. federal Jamil de Jesus Oliveira, em 03/04/2019.)

Segunda Turma

Servidor público. Adesão a Plano de Demissão Voluntária – PDV. Medida provisória 1.917/1999. Pedido de reintegração ao cargo. Ausência de vício de consentimento. Danos materiais e morais não comprovados.

A anulação da exoneração a pedido do servidor público, com a conseqüente reintegração ao cargo que anteriormente ocupava, somente é possível se reconhecida, administrativa ou judicialmente, a ilegalidade do ato que lhe deu origem, mediante a prova do vício quanto ao consentimento no ato de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV. Precedente do TRF1. Unânime. (Ap 0030650-72.2004.4.01.3800, rel. juiz federal Hermes Gomes Filho (convocado), em 03/04/2019.)

Servidor público. Ibama. Diferenças de reenquadramento. Ausência de direito adquirido a regime jurídico.

O servidor não tem direito adquirido a regime jurídico, sendo facultado à Administração Pública fazer modificações nos regimes jurídicos de seus servidores, desde que obedecido o princípio da legalidade e assegurada a irredutibilidade dos vencimentos. Não há ilegalidade na reestruturação administrativa que alterou o enquadramento dos servidores do Ibama, imposta pelas Leis 10.410/2002 e 10.472/2002. Precedentes. Unânime. (Ap 0023264-13.2007.4.01.3500, rel. juiz federal Hermes Gomes Filho (convocado), em 03/04/2019.)

Servidor público ocupante de cargo de nível médio. Atuação como piloto de aeronaves. Pretensão de reenquadramento em cargo de nível superior, conforme Decreto 4.293/2002. Impossibilidade.

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. Unânime. (Ap 0021147-58.2007.4.01.3400, rel. juiz federal Hermes Gomes Filho (convocado), em 03/04/2019.)

Terceira Turma

Contrabando. Competência. Justiça Federal. Transnacionalidade da conduta. Interesse direto da União.

O Superior Tribunal de Justiça orientava-se no sentido de que “o simples fato de o bem apreendido ser de origem estrangeira não justifica, por si só, a fixação da competência na Justiça Federal, sendo necessário, para tanto, ao menos indícios da transnacionalidade do delito”. Entretanto, ao julgar recentemente o Conflito de Competência 159.680/MG (08/08/2018), retornou ao anterior entendimento no sentido da competência da Justiça Federal para o julgamento do crime de descaminho, ainda que inexistentes indícios de transnacionalidade na conduta. Precedentes do STJ. Unânime. (RSE 0033596-26.2018.4.01.3800, rel. des. Federal Mônica Sifuentes, em 02/04/2019.)

Estupro de vulnerável. CP, art. 217-A. Lei 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Corrupção de menores. CP, art. 218. Fotografar criança e adolescente em cena pornográfica ou de sexo explícito. Tipicidade. Prova firme e segura sobre a materialidade e a autoria dos fatos delituosos. Dolo configurado. Continuidade delitiva.

O tipo descrito no art. 217-A do Código Penal é misto alternativo, isto é, prevê as condutas de ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. Considerado delito hediondo (Lei 8.072/1990), sua materialização se dá com a prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal, aí contidos todos os atos de natureza sexual, que não a conjunção carnal, os quais tenham a finalidade de satisfazer a libido do agente. Precedente do STJ. No que tange ao delito do art. 240, caput, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), este consuma-se pelas condutas de produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente para fins sexuais. Na espécie, é inquestionável a materialidade e a autoria dos delitos imputados aos recorrentes, em face do conjunto probatório produzido nos autos, assim como comprovou-se a prática de conjunção carnal e atos libidinosos entre o agente e crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos, sendo que, da simples análise das fotografias constantes dos laudos de exame periciais, que se caracteriza no corpo de delito, percebe-se a existência de imagens das vítimas em cenas pornográficas, bem como em cenas de sexo explícito. Configurada a prática do delito de aliciamento de menores, para fins de exploração sexual, em troca de pagamento de valores que giravam em torno de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), evidenciando-se, assim, a materialidade e a autoria delitivas, bem como o elemento subjetivo dos tipos penais em análise. Unânime. (Ap 0011226-49.2015.4.01.3900, rel. des. federal Mônica Sifuentes, em 02/04/2019.)

Ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Nulidade da sentença. Não ocorrência. Prescrição. Imprescritibilidade de pretensão de ressarcimento de dano. Irretroatividade da Lei 8.429/1992. Tripla acumulação de cargos públicos. Impossibilidade. Ocultação dolosa por servidor público. Ausência de compatibilidade de horários. Recebimento de remuneração sem efetiva prestação de serviço. Improbidade caracterizada.

A imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao Erário, fundada na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa somente incide relativamente às condutas praticadas durante a vigência da Lei 8.429/1992, momento a partir do qual o ordenamento jurídico passou a tipificar atos dolosos de improbidade administrativa, ensejando a incidência do art. 37, § 5º, da Constituição Federal, conforme interpretação do Supremo Tribunal Federal. A ausência de previsão expressa da pena de cassação de aposentadoria na referida lei não constitui óbice à sua aplicação na hipótese de servidor aposentado condenado judicialmente pela prática de atos de improbidade, por acumular ilegalmente três cargos públicos, pois se trata de consequência lógica da condenação à perda da função pública, pela conduta ímproba. Precedentes do STF e do STJ. Unânime. (Ap 0009792-75.2012.4.01.3400, rel. juiz. federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz (convocado), em 02/04/2019.)

Improbidade. Verbas do Fundef. Malversação. Irregularidades.

O Fundef constitui fundo de natureza contábil, vinculado à realização de objetivos legalmente definidos. De acordo com a Lei 9.424/1996, pelo menos 60% dos recursos do fundo devem destinar-se à remuneração dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental, e os restantes 40% devem ser empregados em outras ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, as quais estão conceituadas no art. 70 da Lei 9.394/1996, não podendo ser empregadas em outras atividades do município. Portanto, não havendo comprovação de que as verbas foram empregadas corretamente, cabível a condenação do gestor por ato de improbidade administrativa. Unânime. (Ap 0038727-06.2009.4.01.3700, rel. juiz. federal José Alexandre Franco (convocado), em 02/04/2019.)

Quarta Turma

Crime contra a ordem tributária (art. 1º, I, c/c arts. 11 e 12, I, da Lei 8.137/1990). Alteração legislativa promovida pela Lei 12.382/2011. Novatio legis in pejus. Suspensão do processo e da pretensão punitiva estatal. Natureza da norma. Caráter material evidenciado.

A Lei 12.382/2011, ao alterar o § 2º do art. 83 da Lei 9.430/1996, estabeleceu: “É suspensa a pretensão punitiva do Estado referente aos crimes previstos no caput, durante o período em que a pessoa física ou a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no parcelamento, desde que o pedido de parcelamento tenha sido formalizado antes do recebimento da denúncia criminal”. A inovação legislativa instituída pela Lei 12.382/2011 é mais gravosa ao réu, pois criou um marco temporal para o deferimento da suspensão da pretensão punitiva estatal, ou seja, exige-se que o pedido de parcelamento do débito tributário tenha sido formalizado antes do recebimento da denúncia, aplicando-se apenas às condutas perpetradas após sua entrada em vigor. Portanto a regra acerca da punibilidade do agente constante da Lei 12.382/2011 é de natureza material e somente poderá ser aplicada aos delitos praticados após a sua vigência. Unânime. (HC 1013644-95.2018.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Néviton Guedes, em 02/04/2019.)

Quinta Turma

Depósito judicial. Levantamento. Juros remuneratórios. Vedação do Decreto-Lei 1.737/1979. Não incidência. Legitimidade passiva ad causam da instituição financeira depositária (CEF).

O estabelecimento de crédito que recebe dinheiro, em depósito judicial, responde pelo pagamento da correção monetária relativa aos valores recolhidos (Súmula 179/STJ). Conforme disposição do art. 3º, caput, do DL 1.737/1979, não incidem juros remuneratórios sobre os referidos valores, recebidos pela Caixa Econômica Federal, os quais, por ocasião do seu levantamento, devem ser corrigidos monetariamente, nos termos do inciso I do art. 7º do referido ato normativo. Súmula 257 do TFR e precedentes do STJ e do TRF da 1ª Região. Unânime. (Ap 0037560-52.2003.4.01.3800, rel. des. federal Souza Prudente, em 03/04/2019.)

Concurso público. Cargo de agente da polícia federal. Vagas destinadas aos candidatos negros (preto/pardo). Eliminação do candidato. Análise da autodeclaração apenas por meio de fotografia. Impossibilidade. Prevalência do princípio da razoabilidade.

A Orientação Normativa 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, para os fins da Lei 12.990/2014, determina que essa verificação seja feita obrigatoriamente na presença do candidato. Não é razoável eliminar candidato do certame em razão de não ter sido considerado negro ou parto após avaliação meramente fotográfica, realizadas segundo os critérios da Lei 12.990/2014, se posteriormente a determinação editalícia a respeito da matéria foi julgada ilegal. Unânime. (Ap 0021847-62.2015.4.01.3300, rel. des. Federal Souza Prudente, em 03/04/2019.)

Candidato a reeleição municipal. Condenação pela Justiça Eleitoral por abuso de poder econômico, de autoridade e captação ilícita de sufrágio. Nulidade dos votos. Necessidade de eleições suplementares. Danos morais coletivos. Configuração.

A prática de ilícito eleitoral por candidato a reeleição municipal, devidamente comprovado mediante condenação da Justiça Eleitoral por abuso de poder econômico e de autoridade, assim como por captação ilícita de sufrágio, maculando a liberdade de escolha do cidadão quanto a sua representação política — além de frustrar a higidez do processo eleitoral, fragilizando a própria democracia —, configura a ocorrência de danos morais coletivos. O dano decorrente dessa conduta antijurídica não se circunscreve ao âmbito da municipalidade, mas repercute negativamente em toda a sociedade, por ofender a concretização da democracia em que se pauta o Estado brasileiro. Precedentes do STJ. Unânime. (Ap 0015130-16.2015.4.01.3500, rel. juiz federal Roberto Carlos de Oliveira (convocado), em 03/04/2009.)

Apreensão de veículo utilizado no cometimento de infração ambiental. Ato praticado na vigência do Decreto 6.514/2008. Possibilidade.

No julgamento do REsp 1.133.965/BA, na sistemática do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento no sentido da possibilidade de liberação de veículo apreendido no cometimento de infração ambiental, independentemente do pagamento de multa, bem como de constituição de fiel depositário na pessoa do proprietário na hipótese em que é oferecida defesa administrativa; excepcionou, entretanto, os casos ocorridos na vigência do Decreto 6.514/2008, que deu tratamento jurídico diverso à matéria, estabelecendo a guarda dos bens apreendidos pelo órgão ou entidade responsável pela fiscalização. Unânime. (ApReeNec 0006904-50.2009.4.01.3300, rel. juiz federal Roberto Carlos de Oliveira (convocado), em 03/04/2009.)

Sexta Turma

Ex-prefeito. Embargos à execução. Acórdão do TCU. Tomadas de Contas Especial. Prescrição quinquenal. Ocorrência.

Aplica-se o prazo prescricional de cinco anos para a instauração da tomada de contas especial. Isso porque, diferentemente das ações de ressarcimento ao Erário, em que o ônus da prova incumbe ao autor, na tomada de contas especial recai o ônus real sobre o responsável pela aplicação de recursos, não se afigurando razoável exigir do ex-gestor, após um longo período de tempo, que ele comprove a correta aplicação. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0001243-96.2010.4.01.3804, rel. des. federal Daniel Paes Ribeiro, em 01/04/2019.)

Ibama. Desmatamento de área de proteção localizada em projeto de assentamento. Redução do valor da multa imposta. Possibilidade. Princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A atuação administrativa por infração à legislação ambiental deve se ater aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, observando-se a gravidade do fato (motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente), os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental e sua situação econômica, no caso de multa (art. 6º da Lei 9.605/1998) — como na hipótese de prática de infração ambiental por pequeno produtor rural hipossuficiente, assistido pela DPU, detentor de termo de posse de área localizada em projeto de assentamento. Unânime. (Ap 0004369-76.2009.4.01.4100, rel. des. federal Daniel Paes Ribeiro, em 01/04/2019.)

Sétima Turma

Execução fiscal. Ajuizamento contra representante da empresa (firma individual) após o falecimento. Regularização processual. Impossibilidade. Jurisprudência do STJ. Súmula 392.

Inexiste distinção para efeito de responsabilidade tributária entre o empresário individual e a pessoa jurídica, respondendo o primeiro com seus bens ilimitadamente pelos atos praticados na gestão da pessoa jurídica. Unânime. (Ap 0000901-37.2018.4.01.3503, rel. des. federal Ângela Catão, em 02/04/2019.)

PIS e Cofins. Mercadorias de origem nacional. Vendas realizadas entre pessoas físicas e jurídicas situadas na Zona Franca de Manaus. Restituição.

A venda de mercadorias para empresas situadas na Zona Franca de Manaus equivale à exportação de produto brasileiro para o estrangeiro, em termos de efeitos fiscais, segundo interpretação do Decreto-Lei 288/1967, não incidindo a contribuição social do PIS nem da Cofins sobre tais receitas. Precedente do STJ. O benefício fiscal restringe-se às operações realizadas com mercadorias nacionais destinadas a pessoas físicas e jurídicas sediadas na Zona Franca de Manaus. Precedentes do STJ e do TRF1. Unânime. (ApReeNec 0006017-65.2015.4.01.3200, rel. des. federal Hercules Fajoses, em 02/04/2019.)

Oitava Turma

Assistência judiciária. Pessoa jurídica. Afirmção de estado de pobreza. Simples declaração. Ausência de prova inequívoca.

É possível a concessão do benefício de assistência judiciária a pessoa jurídica (Súmula 481 do STJ), com ou sem fins lucrativos, entretanto é imprescindível para o seu deferimento a demonstração de que a parte interessada dele necessita, não sendo suficiente para tanto a simples declaração de pobreza assinada por um de seus representantes legais. Unânime. (AI 0036008-49.2016.4.01.0000, rel. des. federal Marcos Augusto de Sousa, em 01/04/2019.)

Execução fiscal de crédito não tributário. Bloqueio de ativos financeiros anterior à citação do devedor. Impossibilidade.

Embora seja legítima a penhora preferencial, por via eletrônica, do dinheiro depositado em conta-corrente, nos termos dos arts. 835, inciso I, e 854 do CPC bem como do art. 11, I, da Lei 6.830/1980, é inadmissível o bloqueio de ativos financeiros do devedor em execução fiscal antes de sua citação. Precedente do STJ. Unânime. (AI 0044704-40.2017.4.01.0000, rel. des. federal Novély Vilanova, em 01/04/2019.)

Penhora sobre mercadorias em estoque. Possibilidade.

A execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor (art. 620 do CPC), no entanto não pode ser desprezado o princípio presente no art. 612 do CPC: a execução realiza-se no interesse do credor, ou seja, deve-se buscar a forma menos onerosa ao executado desde que esta se mostre a mais eficaz para obtenção do crédito pelo credor. A penhora sobre estoque de mercadorias da empresa executada é legítima e não se confunde com penhora sobre o estabelecimento comercial. Precedentes do STJ e do TRF da 1ª Região. Unânime. (AI 0008761-35.2012.4.01.0000, rel. juíza federal Clemência Maria Almada Lima de Ângelo (convocada), em 01/04/2019.)

ESTE SERVIÇO É ELABORADO PELO NÚCLEO DE JURISPRUDÊNCIA/DIANJ/SECAR.
COLABORAÇÃO: SEÇÃO DE APOIO À REVISTA/NUJUR/DIANJ/SECAR.

INFORMAÇÕES/SUGESTÕES

FONES: (61) 3410-3577 E 3410-3578

E-mail: bij@trf1.jus.br